



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 1/2022 - EdUFABC-CE (11.01.08.05.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.005324/2022-01**

**Santo André-SP, 17 de março de 2022.**

Institui a Política Editorial da Editora da Universidade Federal do ABC e revoga a Resolução do Conselho Editorial nº 001, de 21 de outubro de 2019.

**O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA UFABC**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Política Editorial da Editora UFABC (EdUFABC).

Art. 2º A EdUFABC receberá para avaliação propostas de livros com perfil acadêmico e/ou literário de todas as áreas do conhecimento, desde que atendam a elevados padrões de qualidade.

Art. 3º A EdUFABC não publicará anais ou livros de resumos de eventos realizados por Centros, Programas de Pós-Graduação, Cursos de Graduação, Grupos de Trabalho, Associações Profissionais etc, nem revistas em geral ou obras com caráter de autopromoção mercadológica, seja individual ou organizacional.

Art. 4º Textos provenientes de trabalhos de investigação, como teses e dissertações, ou ainda relatórios de pesquisa, devem ser revisados e adequados ao formato de livro antes de serem submetidos.

Art. 5º Coletâneas serão publicadas apenas se os seus diferentes capítulos constituírem um todo coeso e relevante na área da proposta e houver uma apresentação ou capítulo introdutório estabelecendo relações entre os demais capítulos, bem como explicitando a contribuição pretendida pela obra.

Art. 6º Pessoas ligadas à gestão da Editora, como Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), membros do Conselho Editorial (ConsEd) e da equipe técnica, bem como superiores hierárquicos da Coordenação, poderão submeter propostas ou participar de coletâneas como autores de artigo ou capítulo, desde que não participem das etapas concernentes à sua avaliação.

Art. 7º A EdUFABC receberá propostas de livros por meio de editais públicos, podendo estes ser específicos ou de fluxo contínuo.

§ 1º Nos editais específicos, a EdUFABC dará prioridade aos seguintes conteúdos:

I - conteúdo didático coerente com a proposta pedagógica da UFABC;

II - divulgação científica;

III - literatura.

§ 2º Nos editais de fluxo contínuo, serão recebidas propostas de perfil acadêmico que se enquadrem nesta Política Editorial.

Art. 8º Toda proposta submetida à EdUFABC, inclusive aquelas que tenham recebido pareceres favoráveis ou recomendações para publicação por parte de outras pessoas ou instituições, passará pelas seguintes etapas de avaliação:

I - análise pela Coordenação quanto a seu enquadramento nesta Política;

II - avaliação por ao menos dois pareceristas ad hoc, cujo anonimato seja preservado, indicados pela área pertinente do ConsEd ou, na ausência de tal indicação, pela Coordenação, verificando-se a ausência de conflito de interesses entre eles e o(a) autor(a) ou organizador(a) da proposta;

III - avaliação final pelo Conselho Editorial.

§ 1º No caso de propostas de coedição ou reedição de livros de outras editoras, o ConsEd poderá, mediante justificativa do(a) proponente ou da Coordenação, decidir pela conveniência da publicação sem consulta a pareceristas ad hoc.

§ 2º No caso de propostas de reimpressão ou reedição de obras da própria EdUFABC, a Coordenação poderá decidir pela conveniência da publicação com base na disponibilidade de recursos, levando em conta, em caso de reedição, o impacto das alterações efetuadas.

§ 3º No caso de projetos de publicação em fase inicial, a EdUFABC poderá, por meio de edital próprio, estabelecer outras etapas de avaliação, além das mencionadas nos incisos I a III, de modo a acompanhar a elaboração da obra.

§ 4º No caso de propostas ou projetos de publicação que busquem obter financiamento próprio, integral ou parcial, a Coordenação poderá emitir uma declaração de interesse, com base na qualidade do material, condicionada à aprovação futura pelo ConsEd, que poderá decidir com base no parecer técnico da instituição financiadora ou solicitar novo(s) parecer(es) ad hoc.

§ 5º Propostas de tradução de obras escritas em idioma estrangeiro seguirão o trâmite previsto nos incisos I a III deste Artigo, devendo os pareceristas ser escolhidos entre especialistas no tema que tenham conhecimento do idioma original e, de preferência, alguma experiência em tradução.

Art. 9º No fluxo de publicações será obedecida a ordem cronológica de aprovação pelo ConsEd.

§ 1º No caso de ausência de recursos da Editora, propostas com financiamento próprio integral e a devida aprovação do ConsEd terão prioridade em relação a propostas sem financiamento.

§ 2º No caso de propostas com financiamento próprio parcial e a devida aprovação do ConsEd, e havendo a quantidade necessária de recursos da Editora para arcar com o valor remanescente, a Coordenação poderá decidir pela prioridade da publicação.

Art. 10. A depender da disponibilidade orçamentária e dos interesses da EdUFABC, os livros serão publicados em formato impresso e/ou digital, podendo, neste último caso, ter acesso aberto ou não.

Art. 11. Caso uma editora manifeste interesse em traduzir e publicar em outro idioma, ou reeditar um livro da EdUFABC, a Coordenação observará os seguintes critérios ao negociar eventuais contrapartidas à EdUFABC e decidir sobre a conveniência de ceder os direitos:

I - oportunidade para divulgação do nome da EdUFABC;

II - oportunidade para divulgação do livro original;

III - oportunidade para divulgação do nome do autor que publicou com a EdUFABC.

Art. 12. Casos omissos serão tratados pelo Conselho Editorial.

Art. 13. Esta Resolução revoga e substitui a Resolução CONSED nº 01, de 21 de outubro de 2019.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

***(Assinado digitalmente em 17/03/2022 16:21)***

FERNANDO COSTA MATTOS

*COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*EdUFABC (11.01.08.05)*

*Matrícula: 1837751*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de verificação: **e83a7450c7**